



**CONTRATO Nº 085/2025/PMPF**  
**PROC. ADM. Nº 070/2025**  
**DISPENSA 011/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE  
PASSAGEM FRANCA E A EMPRESA E A EMPRESA  
BELA VISTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA – MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA-MA** sediada na R Siqueira Campos, SN, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 12.009.188/0001-18, neste ato representada por sua SECRETÁRIA DE SAUDE a Sra. **GEANE CARDOSO MENEZES**, RG nº: 06003241720160, SSP-MA, CPF nº 282.912.983-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BELA VISTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 13.227.927/0001-00, sediada na Av 01, 12, Quadra 01, Sala 01, Cohab, Barra do Corda-MA, CEP 65.950-000, representada pelo seu representante legal, Senhor Alberto Batista de Souza, CPF 499.117.243-87, RG 020788 CRC DF, denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **DISPENSA n.º 011/2025/PMPF** e do **Processo Administrativo n.º 070/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializado em manutenção corretiva com fornecimento de peças, em equipamento de raio x do hospital municipal do Município de Passagem Franca-MA. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLUNA COMPLETA PARA RAIOS X 300 MA COM TRILHO E SISTEMA DE FREIOS MAGNETICOS, SUPORTE PARA O TUBO COM COLIMADOR.	UND	01	10.300,00	10.300,00
02	KIT DE CABO PARA ALTA TENSÃO RAIOS X 300 MA.	Kit	01	4.850,00	4.850,00
03	CABO PP 10/1 NUMERADO PARA LIGAÇÃO DE COMANDO FIXO.	MT	15	95,00	1.425,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RELOCAÇÃO DE COMANDO DE RAIOS X MOVEL PARA RAIOS X, FIXO COM CALIBRAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO PARA ANVISA.	SERVIÇO	01	6.500,00	6.500,00
TOTAL					23.075,00



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 23.075,00(vinte e três mil e setenta e cinco reais)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 Saúde**

**10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS**

**10 302 0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PREFEITO AFONSO COSTA**

**3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**001.001 Recursos Próprios do Município**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 Saúde**

**10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS**

**10 302 0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PREFEITO AFONSO COSTA**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**001.001 Recursos Próprios do Município**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**



**5.1.** O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**5.2.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**5.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irreeajustável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

**7.2.** As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## **8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.



## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:
  - 1.1.1. executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 1.1.6. não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:
  - 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

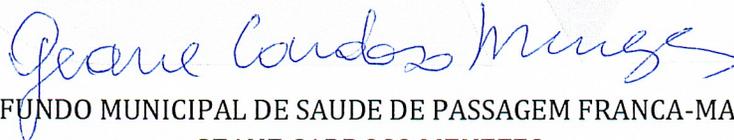
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 13 de maio de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA-MA

GEANE CARDOSO MENEZES

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA

12.009.188/0001-18

CONTRATANTE

ALBERTO BATISTA

DE

SOUZA:49911724387

Assinado de forma digital por

ALBERTO BATISTA DE

SOUZA:49911724387

Dados: 2025.05.13 15:32:14

-03'00'

BELA VISTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 13.227.927/0001-00

ALBERTO BATISTA DE SOUZA

CONTRATADA